
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.521, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Altera o Decreto nº 2.503, de 2 de maio de 1994, que regulamenta a apuração e julgamento do estágio probatório dos policiais civis do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Lei Complementar nº 046, de 10 de agosto de 2004, promoveu alterações na Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando a necessidade de adequar o Decreto nº 2.503, de 2 de maio de 1994, à Lei Complementar nº 022, de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 1º e 6º do Decreto nº 2.503, de 2 de maio de 1994, que regulamenta o estágio probatório dos policiais civis do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O estágio probatório será realizado em um período de 36 (trinta e seis) meses, obedecendo às seguintes fases:

....."

"Art. 6º A Comissão de Disciplina da Polícia Civil será composta pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, como Presidente, Diretor de Polícia Especializada, Diretor de Polícia do Interior, Diretor de Polícia Metropolitana e Diretor da Academia de Polícia Civil, como membros."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 30.365, de 27/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ